

“Casa do Advogado José Froes Filho”

## PORTARIA Nº 1314/2019-PR

*Estabelece regras para a locação dos espaços da Casa do Advogado e Cidadania “Dr. José Froes Filho”.*

O **Presidente da 22ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo, São José do Rio Preto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina que:

Considerando a procura frequente de diversas pessoas e empresas, interessados em realizar a locação de espaços da Casa do Advogado;

Considerando que há interesse em promovermos esta locação, de maneira organizada, para gerar nova fonte de receita a esta subseção, revertendo eventuais ganhos à própria manutenção e melhoria do prédio, além de eventual utilização na promoção de eventos técnicos, científicos e culturais;

Considerando a recente Portaria n.º 946/2019, editada por esta diretoria para regulamentar a realização de eventos e a celebração de parcerias e apoios de naturezas diversas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Disponibilizar para locação 3 (três) espaços internos da Casa do Advogado e Cidadania “Dr. José Froes Filho”, quais sejam: o Salão Nobre, a Videoteca e a Área da varanda.

§1º. Estes espaços serão locados por período (matutino ou vespertino) e preferencialmente em dias úteis (de segunda a sexta-feira), sendo que a locação para dias e períodos diferentes dos citados, mediante requerimento motivado e detalhado sobre os propósitos, serão avaliadas pela diretoria em razão da conveniência e da utilização e controle de jornada dos profissionais que são funcionários desta Subseção e que viabilizam esta utilização em dias de locação.

§2º. O período noturno e os finais de semana ficarão reservados, prioritariamente, para a realização de eventos da própria subseção e de suas comissões temáticas.

**Art. 2º** Quanto aos valores das locações, fica estabelecido o que segue:

- a) Para a locação do Salão Nobre:
  - a.1) Para advogados ou eventos jurídicos apoiados pela OAB – R\$1.000,00 por período;
  - a.2.) Para não advogados ou eventos quaisquer que não sejam os acima indicados, desde que autorizados pela diretoria – R\$2.000,00 por período.
- b) Para a locação da Videoteca:
  - b.1) Para advogados ou eventos jurídicos apoiados pela OAB – R\$500,00 por período;
  - b.2.) Para não advogados ou eventos quaisquer que não sejam os acima indicados, desde que autorizados pela diretoria – R\$1.000,00 por período.

“Casa do Advogado José Froes Filho”

c) Para a locação da Área da Varanda:

c.1) Para advogados ou eventos jurídicos apoiados pela OAB – R\$500,00 por período;

c.2.) Para não advogados ou eventos quaisquer que não sejam os acima indicados, desde que autorizados pela diretoria – R\$1.000,00 por período.

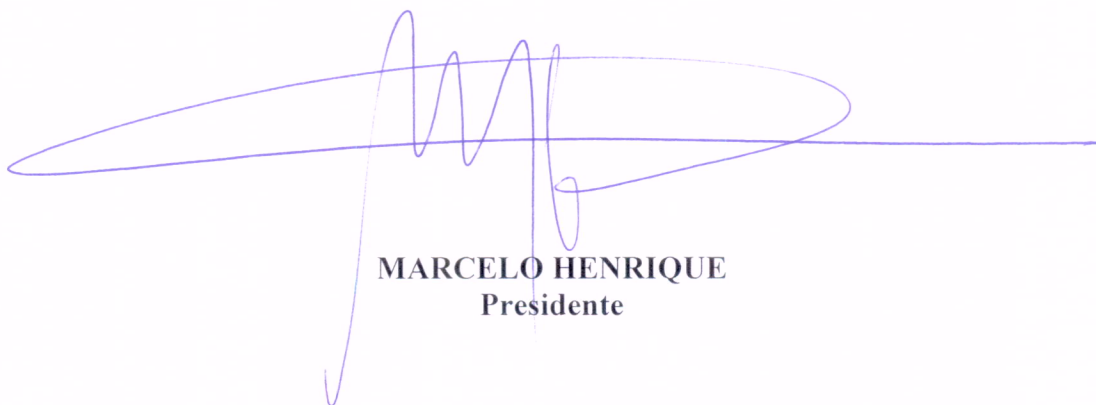
Parágrafo único: Serão realizados contratos de locação, cujo modelo segue como anexo desta portaria (anexo 1), destas áreas e o pagamento deverá ser sempre antecipado, realizando-se antes da data da locação proposta, conforme data determinada pela diretoria da subseção, após o qual será outorgado o respectivo recibo (anexo 2).

**Art. 3º** Eventual necessidade de utilização de equipamentos da subseção para apresentação a ser realizada (flip-chart, data-show, telão, lousa, dentre outros) deverão ser objeto de solicitação à parte e serão cobrados à parte, da mesma forma.

**Art. 4º** Ficam revogadas quaisquer outras disposições estabelecidas anteriormente contrárias a esta portaria.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

São José do Rio Preto, 29 de Março de 2019.



**MARCELO HENRIQUE**  
Presidente